

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025 – “REPUBLICAÇÃO”

Período de recebimento das Propostas: Do dia 17/09/2025, às 09hs00min até o dia 22/09/2025, às 09hs00min

Período dos Lances Eletrônicos: Do dia 22/09/2025, às 09hs30min até o dia 22/09/2025, às 15hs30min

Critério de julgamento: menor preço global

Link da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

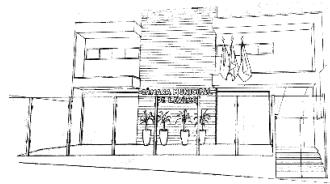
De conformidade com determinação do Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Excelentíssimo Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 104/2025, de 1º de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3537, Segundo Caderno, de terça-feira, 1º de julho de 2025, Páginas 27 a 29; que revoga a Portaria n.º 88/2025, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3503, de segunda-feira, 12 de maio de 2025, Páginas 36 a 38, torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para a **contratação de empresa especializada no ramo de seguros, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de seguro total aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, sendo SPIN (Placa QNU4575), Grand Siena (Placa PWO1783), Siena (Placa HMN1123) e Yamaha YBR (Placa GXN7724)**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Aviso e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que “*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999*”; Lei Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, que “*Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Lavras-MG*”; Portaria nº 17/2024, que “*Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras*”; Portaria nº 18/2024, que “*Estabelece normas para os procedimentos comuns cabíveis aos processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG, e dá outras providências*”; Portaria nº 19/2024, que “*Regulamenta o disposto no § 3º do art.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei do Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras”; Portaria nº 20/2024, que “Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras/MG; Portaria nº 21/2024, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de acordo com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG”; Portaria nº 22/2024, que “Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lavras nas categorias de qualidade comum e de luxo”, sendo que todas as referenciadas Portarias encontram-se integralmente publicadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/pesquisar>.

I – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no ramo de seguros, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de seguro total aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, sendo SPIN (Placa QNU4575), Grand Siena (Placa PWO1783), Siena (Placa HMN1123) e Yamaha YBR (Placa GXN7724)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexo IV - Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

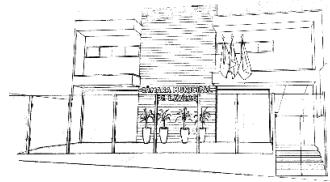
2.1. A participação se dará perante o sistema eletrônico provido pelo sítio Portal de Compras Públicas, aderido pela Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

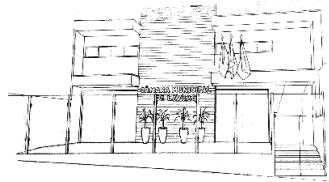
2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

III – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

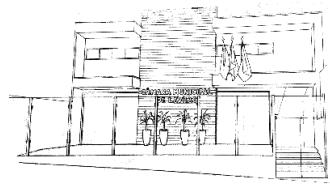
3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

IV – DA FASE DE LANCES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo Agente responsável no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

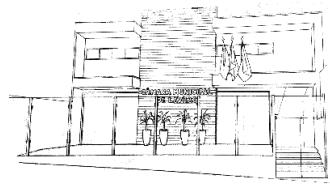
4.7.1. O encerramento da fase de lances será promovido pelo Agente responsável no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Lavras.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

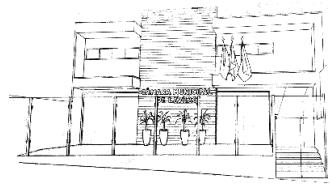
5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Lavras;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VI – DA HABILITAÇÃO

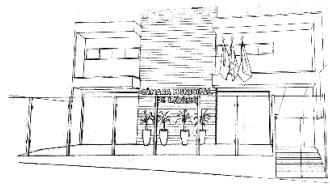
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de Lavras, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

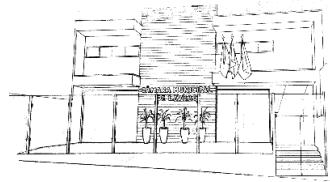
VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lavras para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Lavras previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 12 (doze) meses, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

VIII – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Lavras, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

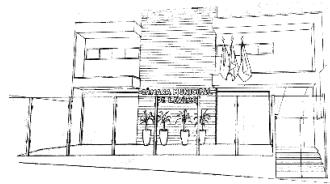
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

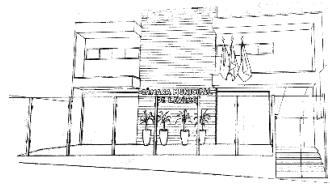
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

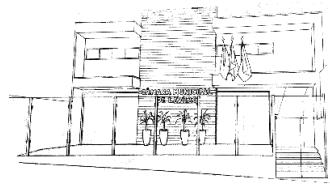


- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Lavras ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município de Lavras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Lavras na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Lavras ou de sua desconexão.

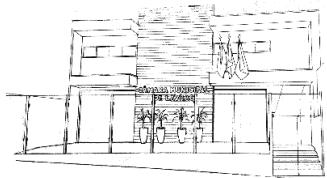
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Lavras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Lavras, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

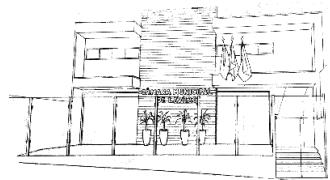
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lavras, 16 de setembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

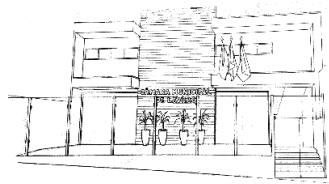
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada no ramo de seguros, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de seguro total aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, sendo SPIN (Placa QNU4575), Grand Siena (Placa PWO1783), Siena (Placa HMN1123) e Yamaha YBR (Placa GXN7724).
---	---

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº:	Apólice de Seguro 6/21679329
	<input type="checkbox"/> Não.	Prazo final:	20/09/2025

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Câmara Municipal de Lavras, para a qual o seguro será contratado, é composta pelos seguintes veículos:

1. SPIN (Placa QNU4575)
2. Grand Siena (Placa PWO1783)
3. Siena (Placa HMN1123)
4. Yamaha YBR (Placa GXN7724).

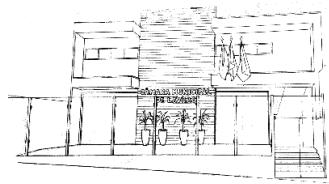
A contratação do seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- **Roubo ou Furto Total:** Cobertura contra roubo ou furto total do veículo, bem como danos resultantes de tentativas de roubo ou furto.
- **Incêndio e Explosão:** Cobertura contra incêndios e explosões, inclusive aqueles causados por atos de vandalismo ou terceiros.
- **Colisão e Capotamento:** Cobertura para colisões com veículos, pessoas, animais, abalroamentos e capotamentos envolvendo diretamente o veículo.
- **Acidentes Pessoais por Passageiro:** Cobertura para despesas médicas e hospitalares em caso de acidente com passageiros.
- **Eventos Climáticos:** Cobertura contra danos causados por raios, granizo e suas consequências.
- **Queda em Precipícios ou Pontes:** Cobertura para danos decorrentes de queda do veículo em precipícios ou pontes.
- **Queda de Agentes Externos:** Cobertura para danos causados por objetos que caem sobre o veículo.
- **Transporte do Veículo:** Cobertura para danos ocorridos durante o transporte do veículo segurado por veículos próprios ou de terceiros licenciados para tal.
- **Submersão em Enchentes ou Inundações:** Cobertura contra submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- **Vidros, Lanternas e Faróis:** Cobertura para danos em vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
- **Acidente com Veículos de Servidores:** Cobertura para danos envolvendo veículos de servidores da contratante, dentro das dependências da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **Danos Durante o Período de Furto ou Roubo:** Cobertura para danos causados durante o período em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver sob a posse de terceiros.
- **Responsabilidade Civil:** Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, com Responsabilidade Civil Facultativa (RCF).
- **Assistência 24h:** Cobertura para assistência emergencial, sem limite de quilometragem, incluindo serviços de reboque e franquia reduzida.
- **Carro Reserva:** Cobertura para disponibilização de um carro reserva por no mínimo 15 dias, ou até que o veículo segurado seja devolvido, reparado ou indenizado.
- **Seguro Completo para Quebra de Vidros:** Cobertura para danos em vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

A Apólice de Seguro deverá garantir os seguintes valores mínimos de cobertura:

- Cobertura de 100% da tabela FIPE para o valor do veículo.
- Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF).
- Indenização por Danos Materiais.
- Indenização por Danos Corporais.
- Acidente por Passageiro (APP).
- Indenização por Morte ou Invalidez por Passageiro.

As coberturas adicionais deverão ser cotadas com os seguintes itens:

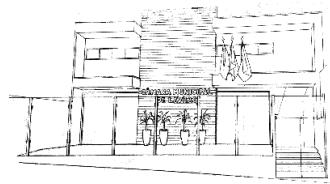
- **RCF/DM** (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais);
- **RCF/DC** (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais);
- **RCF/DM** (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Morais);
- **APP** (Acidentes Pessoais por Passageiro - Morte ou Invalidez);
- **Guincho:** Serviço de guincho com **distância ilimitada**.

A empresa contratada deverá:

- Estar devidamente registrada e autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**;

HÁ CRITÉRIOS DE	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
-----------------	---

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Lavras conta, atualmente, com uma frota composta por 04 (quatro) veículos oficiais, cuja utilização está diretamente vinculada ao desempenho das atividades legislativas e administrativas. Esses veículos são empregados em deslocamentos para reuniões institucionais, eventos oficiais, fiscalizações e demais atividades que exigem mobilidade, sendo, portanto, instrumentos essenciais para a atuação eficiente do Poder Legislativo Municipal.

A gestão da frota segue o modelo de aquisição direta de veículos automotores e gestão própria, com o objetivo de garantir maior controle, eficiência e economicidade nos deslocamentos institucionais. Dentro dessa lógica de gestão, é imprescindível adotar medidas que assegurem a proteção do patrimônio público e a integridade física dos agentes públicos que utilizam os veículos oficiais no exercício de suas funções.

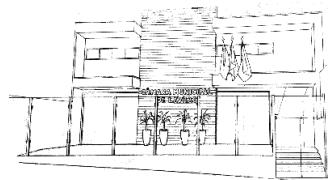
Neste contexto, a contratação de um seguro automotivo unificado para a frota da Câmara Municipal apresenta-se como medida técnica e economicamente justificável, por diversos motivos, dentre eles destacam-se:

Proteção do Patrimônio Público: A cobertura securitária reduz significativamente os riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, furtos, roubos, danos a terceiros e sinistros diversos, evitando prejuízos diretos ao erário municipal.

Segurança de Servidores e Vereadores: O seguro garante maior segurança aos condutores e ocupantes dos veículos oficiais, promovendo tranquilidade no exercício de suas atribuições.

Economia e Racionalidade Administrativa: A contratação de uma apólice única e especializada pode proporcionar redução de custos operacionais, mediante

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



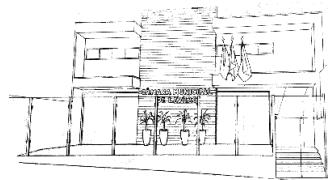
negociação de condições mais vantajosas com empresas seguradoras, além de simplificar a gestão e o controle dos contratos.

Adequação à Prática Administrativa Moderna: A adoção de seguro para veículos oficiais está alinhada com as práticas modernas de gestão pública, sendo uma medida preventiva e responsável, recomendada por órgãos de controle e adotada por diversas instituições públicas.

Dessa forma, justifica-se técnica e economicamente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo unificado, com cobertura completa e adaptada às especificidades do uso institucional dos veículos da Câmara Municipal de Lavras. A medida visa não apenas proteger o patrimônio público, mas também garantir a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos, além de reforçar a segurança e bem-estar dos servidores e vereadores no desempenho de suas funções.

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificação: Relação entre o quantitativo de veículos da Câmara Municipal de Lavras que

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



[REDACTED] carecem de seguro veicular.

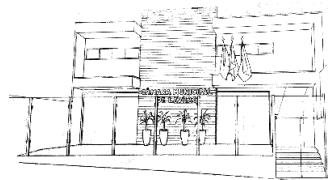
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Item	Descrição do veículo
01	Veículo CHEVROLET SPIN, 1.8L AT LTZ, Placa QNU4575, ano 2018, Chassi nº9BGJC7520JB225501, cor prata, combustível álcool/gasolina.
02	Veículo FIAT Grand Siena Essence, 1.6, Placa PWO1783, ano 2015, Chassi nº 9BD19716TG3264895, cor prata, combustível álcool/gasolina
03	Veículo FIAT Siena Fire, Placa HMN1123, ano 2004, Chassi nº 9BD17203743113144, cor prata, combustível gasolina
04	Moto Yamaha YBR 125ED, Placa GXN7724, ano 2003, Chassi nº9C6KE042030006348, cor bege, combustível gasolina

ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtd.	Descrição do veículo
01	01	Seguro Total do Veículo Oficial, por 12 meses: CHEVROLET SPIN, 1.8L AT LTZ, Placa QNU4575, ano 2018, Chassi nº9BGJC7520JB225501, cor prata, combustível álcool/gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de R\$20.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$200.000,00 e APP mínimo de R\$20.000,00.
02	01	Seguro Total do Veículo Oficial, por 12 meses: FIAT Grand Siena Essence, 1.6, Placa PWO1783, ano 2015, Chassi nº 9BD19716TG3264895, cor prata, combustível álcool/gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de R\$20.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$200.000,00 e APP mínimo de R\$20.000,00.
03	01	Seguro Total do Veículo Oficial, por 12 meses: FIAT Siena Fire, Placa HMN1123, ano 2004, Chassi nº 9BD17203743113144. Abrangendo: DMO mínimo de R\$5.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$100.000,00 e APP mínimo de R\$10.000,00.
04	01	Seguro Total do Veículo Oficial, por 12 meses: Moto Yamaha YBR 125ED, Placa GXN7724, ano 2003, Chassi nº9C6KE042030006348. Abrangendo: DMT mínimo de R\$50.000,00; DCT mínimo de R\$50.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será elaborada pela Equipe de Apoio, após a realização das cotações.

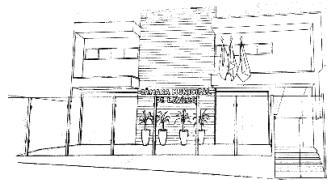
O levantamento de mercado deve ser realizado com pesquisa e avaliação das alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública e da demanda apresentada.

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (<i>Indicar o motivo</i>).
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Especificar: (<i>Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente</i>). X Não.

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificação item do PCA: <input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: o PCA ainda não foi elaborado.
--	---

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (<i>Indicar o benefício</i>).
--	---

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (<i>Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc.</i>) <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---

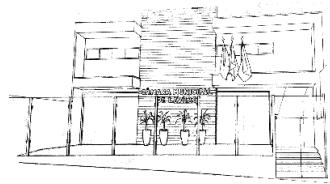
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (<i>Detalhar</i>). <input type="checkbox"/> Sim. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (<i>Detalhar</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
--	---

Lavras, 28 de julho de 2025.

LIDIANE DA SILVA DIAS

Diretora Geral da Câmara Municipal de Lavras



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

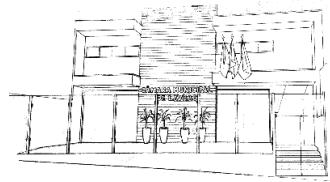
Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma do Portal de Compras Públicas, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 2.2. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente.



2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

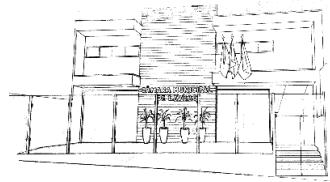
3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL -ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



4.2. Apresentar comprovação de que a empresa proponente possui autorização para operar no ramo de seguros, através de documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) na forma da cópia do registro da mesma ou Certidão de Regularidade, ambas emitidas pela SUSEP.

4.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas neste Termo de Referência.

4.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Lavras, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Os atestados deverão conter nome e cargo da pessoa que os assina;

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade de fornecimento dos produtos, de execução dos serviços e de comprovada qualidade;

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel de preferência timbrado, **conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Aviso de Dispensa**, atestando:

5.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

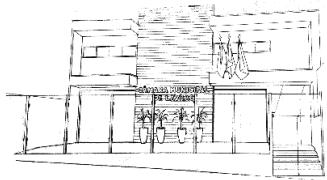
5.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49.

5.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



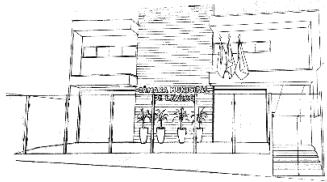
OBSERVAÇÃO: A documentação solicitada no item 5, supracitadas, deverá ser inserida no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, estas poderão ser sanadas pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Condutor(a) do Processo.

Lavras, 16 de setembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

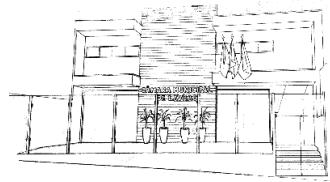
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Representante Legal (qualificação completa), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na referenciada dispensa, o que se segue:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **contratação de empresa especializada no ramo de seguros, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, para prestação de serviços de seguro total aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, sendo SPIN (Placa QNU4575), Grand Siena (Placa PWO1783), Siena (Placa HMN1123) e Yamaha YBR (Placa GXN7724), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos Veículos:

- 1.2.1. Veículo CHEVROLET SPIN, 1.8L AT LTZ, Placa QNU4575, ano 2018, Chassi nº 9BGJC7520JB225501, cor prata, combustível álcool/gasolina.**
- 1.2.2. Veículo FIAT Grand Siena Essence, 1.6, Placa PWO1783, ano 2015, Chassi nº 9BD19716TG3264895, cor prata, combustível álcool/gasolina.**
- 1.2.3. Veículo FIAT Siena Fire, Placa HMN1123, ano 2004, Chassi nº 9BD17203743113144, cor prata, combustível gasolina.**
- 1.2.4. Moto YAMAHA YBR 125ED, Placa GXN7724, ano 2003, Chassi nº 9C6KE042030006348, cor bege, combustível gasolina.**

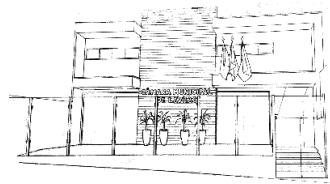
2 – JUSTIFICATIVA

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Lavras, Lidiane da Silva Dias, requisitante do presente certame, a justificativa da presente contratação dá-se pelas seguintes razões:

Justificativa Técnica e Econômica para a escolha da melhor solução

A Câmara Municipal de Lavras conta, atualmente, com uma frota composta por 04 (quatro) veículos oficiais, cuja utilização está diretamente vinculada ao desempenho das atividades legislativas e administrativas. Esses veículos são empregados em deslocamentos para reuniões institucionais, eventos oficiais, fiscalizações e demais atividades que exigem mobilidade, sendo, portanto, instrumentos essenciais para a atuação eficiente do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A gestão da frota segue o modelo de aquisição direta de veículos automotores e gestão própria, com o objetivo de garantir maior controle, eficiência e economicidade nos deslocamentos institucionais. Dentro dessa lógica de gestão, é imprescindível adotar medidas que assegurem a proteção do patrimônio público e a integridade física dos agentes públicos que utilizam os veículos oficiais no exercício de suas funções.

Dessa forma, justifica-se técnica e economicamente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo unificado, com cobertura completa e adaptada às especificidades do uso institucional dos veículos da Câmara Municipal de Lavras. A medida visa não apenas proteger o patrimônio público, mas também garantir a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos, além de reforçar a segurança e bem-estar dos servidores e vereadores no desempenho de suas funções.

Acresce-se, ainda, que a dispensabilidade adotada se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*, “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para contratações que envolvam valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para outros serviços e compras.

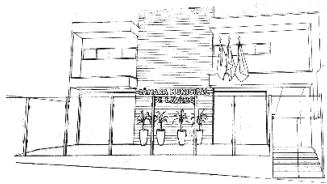
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo IV, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **RESPECTIVA MARCA**, se aplicável, **valor unitário do item, valor total do item e valor global**, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto desta contratação direta, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora**, conforme planilha abaixo, cujos valores equivalem à média cotada como preço de mercado pela Câmara Municipal de Lavras.

3.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global. O preço médio global para fins de referência é de R\$ 9.232,83 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

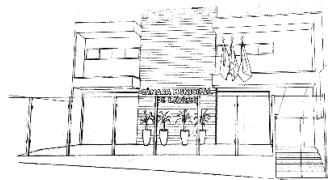
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
01	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial:	Serv	01	R\$ 3.620,91	R\$ 3.620,91

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	CHEVROLET SPIN, 1.8L AT LTZ, Placa QNU4575, ano 2018, Chassi nº 9BGJC7520JB225501, cor prata, combustível álcool/gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de R\$20.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$200.000,00 e APP mínimo de R\$20.000,00.				
02	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial: FIAT Grand Siena Essence, 1.6, Placa PWO1783, ano 2015, Chassi nº 9BD19716TG3264895, cor prata, combustível álcool/gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de R\$20.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$200.000,00 e APP mínimo de R\$20.000,00.	Serv	01	R\$ 2.761,44	R\$ 2.761,44
03	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial: FIAT Siena Fire, Placa HMN1123, ano 2004, Chassi nº 9BD17203743113144, cor prata, combustível gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de R\$5.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$100.000,00 e APP mínimo de R\$10.000,00.	Serv	01	R\$ 1.488,56	R\$ 1.488,56
04	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial: Moto	Serv	01	R\$ 1.361,92	R\$ 1.361,92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Yamaha YBR 125ED, Placa GXN7724, ano 2003, Chassi nº 9C6KE042030006348, cor bege, combustível gasolina. Abrangendo: DMT mínimo de R\$50.000,00; DCT mínimo de R\$50.000,00.				
VALOR MÉDIO GLOBAL		R\$ 9.232,83		

4 – DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

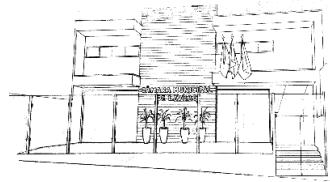
A frota de veículos da Câmara Municipal de Lavras, para a qual o seguro será contratado, é composta pelos seguintes veículos:

1. SPIN (Placa QNU4575)
2. Grand Siena (Placa PWO1783)
3. Siena (Placa HMN1123)
4. Yamaha YBR (Placa GXN7724)

A contratação do seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- **Roubo ou Furto Total:** Cobertura contra roubo ou furto total do veículo, bem como danos resultantes de tentativas de roubo ou furto.
- **Incêndio e Explosão:** Cobertura contra incêndios e explosões, inclusive aqueles causados por atos de vandalismo ou terceiros.
- **Colisão e Capotamento:** Cobertura para colisões com veículos, pessoas, animais, abalroamentos e capotamentos envolvendo diretamente o veículo.
- **Acidentes Pessoais por Passageiro:** Cobertura para despesas médicas e hospitalares em caso de acidente com passageiros.
- **Eventos Climáticos:** Cobertura contra danos causados por raios, granizo e suas consequências.
- **Queda em Precipícios ou Pontes:** Cobertura para danos decorrentes de queda do veículo em precipícios ou pontes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

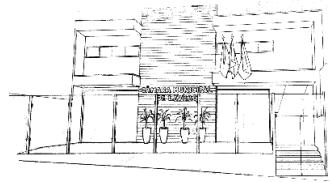


- **Queda de Agentes Externos:** Cobertura para danos causados por objetos que caem sobre o veículo.
- **Transporte do Veículo:** Cobertura para danos ocorridos durante o transporte do veículo segurado por veículos próprios ou de terceiros licenciados para tal.
- **Submersão em Enchentes ou Inundações:** Cobertura contra submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- **Vidros, Lanternas e Faróis:** Cobertura para danos em vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
- **Acidente com Veículos de Servidores:** Cobertura para danos envolvendo veículos de servidores da contratante, dentro das dependências da Câmara Municipal.
- **Danos Durante o Período de Furto ou Roubo:** Cobertura para danos causados durante o período em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver sob a posse de terceiros.
- **Responsabilidade Civil:** Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, com Responsabilidade Civil Facultativa (RCF).
- **Assistência 24h:** Cobertura para assistência emergencial, sem limite de quilometragem, incluindo serviços de reboque e franquia reduzida.
- **Carro Reserva:** Cobertura para disponibilização de um carro reserva por no mínimo 15 dias, ou até que o veículo segurado seja devolvido, reparado ou indenizado.
- **Seguro Completo para Quebra de Vidros:** Cobertura para danos em vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

A Apólice de Seguro deverá garantir os seguintes valores mínimos de cobertura:

- Cobertura de 100% da tabela FIPE para o valor do veículo.
- Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF).
- Indenização por Danos Materiais.
- Indenização por Danos Corporais.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Acidente por Passageiro (APP).
- Indenização por Morte ou Invalidez por Passageiro.

As coberturas adicionais deverão ser cotadas com os seguintes itens:

- **RCF/DM** (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais);
- **RCF/DC** (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais);
- **RCF/DM** (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Morais);
- **APP** (Acidentes Pessoais por Passageiro - Morte ou Invalidez);
- **Guincho**: Serviço de guincho com **distância ilimitada**.

A empresa contratada deverá:

- Estar devidamente registrada e autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**;

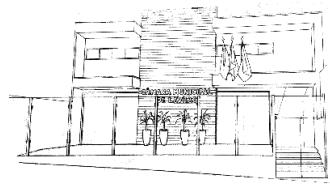
5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme a Circular SUSEP nº 251/2004 e a Lei do Contrato de Seguro nº 15.040/2024, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

5.1.1. Embora o prazo da emissão da apólice seja de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá acobertar o veículo no período constante na proposta de preços apresentada.

5.2. A Contratada deverá enviar as Apólices de Seguro Total aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras para o e-mail diretoriageral@lavras.mg.leg.br.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou da manifestação de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, nos termos do item 7.1 e 7.2 (VII - DA CONTRATAÇÃO) do Aviso desta Dispensa Eletrônica. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Termo de Contrato, neste Termo de Referência e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, a qual, obrigatoriamente, deverá seguir todas as características deste certame.



5.4. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, por escrito, se porventura, não puder prestar os serviços requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

6 – DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta pretensa contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.

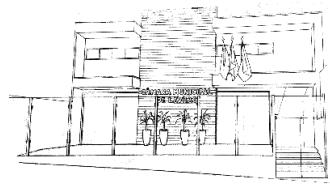
6.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para a finalidade deste item.

6.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos serviços, objetos deste Termo de Referência.

6.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Fiscal da pretensa contratação.



7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

7.1. A entrega, a instalação e os serviços contratados, através de Nota de Empenho ou documento equivalente ao Contrato, serão vinculados à aprovação da Gestora de Frotas, servidora Josy Karla Ferreira Teobaldo.

7.2. A aprovação PROVISÓRIA, para efeitos de posterior verificação minuciosa à especificação deste Termo de Referência, realizar-se-á, no ato da finalização dos mesmos, por termo circunstanciado pela Gestora de Frotas, servidora Josy Karla Ferreira Teobaldo, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aprovação final, com recebimento DEFINITIVO da entrega, da instalação e dos serviços, dar-se-á após a verificação da qualidade dos mesmos, bem como seu atendimento às condições deste Termo de Referência, com consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis após a data efetiva do término dos mesmos, também mediante termo circunstanciado redigido pela Gestora de Frotas, servidora Josy Karla Ferreira Teobaldo, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

8.1. Prestar os serviços nas especificidades estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 008/2025, seus Anexos e neste Termo de Referência;

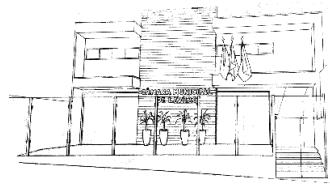
8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da prestação dos serviços e sua aprovação definitiva;

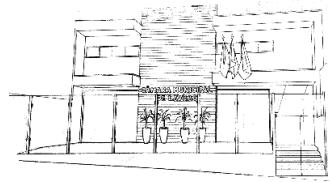
8.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 8.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 8.7.** Prestar os serviços, quando solicitados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias;
- 8.8.** Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras;
- 8.9.** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 8.10.** A contratada deverá garantir que dispõe de pessoal capacitado e especializado necessário para promover a execução dos serviços, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.11.** Disponibilizar mão de obra especializada para a execução do serviço, objeto deste certame;
- 8.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16.** Garantir o pagamento das coberturas exigidas dentro dos prazos, condições regulamentares, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- 8.17.** Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



principalmente quando das regularizações de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.20. Apresentar a fatura com o valor correspondente à prestação dos serviços, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

9.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços, pormenorizadamente;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

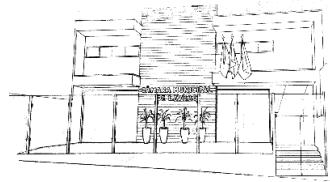
9.5. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a prestação dos serviços;

9.6. Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido;

9.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.8. Aplicar as advertências, multas e demais combinações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada e pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

Ficha 11

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

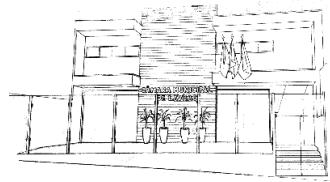
13.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Lavras.

14 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados:

14.1.1. Mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços do Seguro Automóvel – IPSA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Ou por meio de realização de nova cotação de preços para definição do reajuste, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.3. Aplica-se a esta Cláusula os artigos do “Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços, Título III”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO ENDOSSO (CIRCULAR SUSEP Nº 251/2004)

16.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice, poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela Contratada, mediante endosso.

16.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela Contratante.

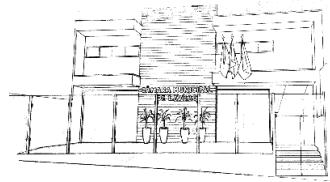
17 – DAS SANÇÕES

17.1. As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item VIII (DAS SANÇÕES) do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 008/2025 vinculando-se integralmente a este Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

Lavras, 16 de setembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÉGO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa especializada no ramo de seguros, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de seguro total aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, sendo SPIN (Placa QNU4575), Grand Siena (Placa PWO1783), Siena (Placa HMN1123) e Yamaha YBR (Placa GXN7724)**, objeto da presente Dispensa de Licitação nº 008/2025, Procedimento Licitatório nº 025/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2025 e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
VALOR GLOBAL				R\$	

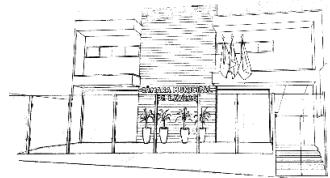
CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a contratação direta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência do Aviso da Dispensa de Licitação nº 008/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Obs.1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação dos serviços.

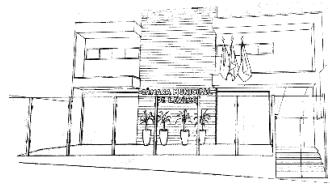
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa nº 008/2025.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

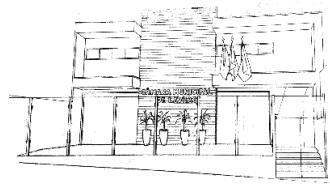
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO RAMO DE
SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL
AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Lavras, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.092.071/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, n.º 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada CML, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **XXX**, portador do CPF **XXX**, e RG n.º **XXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXX**, na Rua **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXX**, RG n.º **XXXXXX**, tendo em vista o que consta na Dispensa Eletrônica n.º 08/2025 e em observância às disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, Procedimento Licitatório nº 25/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

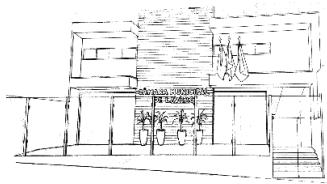


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de seguros**, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de seguro total aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, sendo SPIN (Placa QNU4575), Grand Siena (Placa PWO1783), Siena (Placa HMN1123) e Yamaha YBR (Placa GXN7724), conforme as especificações e condições constantes no Anexo IV da Dispensa Eletrônica n.º 08/2025 e as cláusulas contratuais abaixo estipuladas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial: CHEVROLET SPIN, 1.8L AT LTZ, Placa QNU4575, ano 2018, Chassi nº 9BGJC7520JB225501, cor prata, combustível álcool/gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de R\$20.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$200.000,00 e APP mínimo de R\$20.000,00.	SERV	01	R\$ xxx	R\$ xxx
02	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial: FIAT Grand Siena Essence, 1.6, Placa PWO1783, ano 2015, Chassi nº 9BD19716TG3264895, cor prata, combustível álcool/gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de	SERV.	01	R\$ xxx	R\$ xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

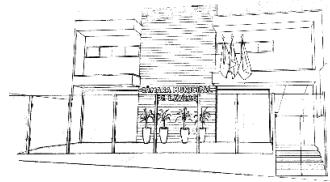


	R\$20.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$200.000,00 e APP mínimo de R\$20.000,00.				
03	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial: FIAT Siena Fire, Placa HMN1123, ano 2004, Chassi nº 9BD17203743113144, cor prata, combustível gasolina. Abrangendo: DMO mínimo de R\$5.000,00; DMT mínimo de R\$100.000,00; DCT mínimo de R\$100.000,00 e APP mínimo de R\$10.000,00.	SERV.	01	R\$ xxx	R\$ xxx
04	Seguro Total por 12 meses do Veículo Oficial: Moto Yamaha YBR 125ED, Placa GXN7724, ano 2003, Chassi nº 9C6KE042030006348, cor bege, combustível gasolina. Abrangendo: DMT mínimo de R\$50.000,00; DCT mínimo de R\$50.000,00.	SERV.	01	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR MÉDIO GLOBAL		R\$ XXX			

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 1.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá emitir apólice individual por veículo, discriminando coberturas, valores segurados, franquias e serviços inclusos;

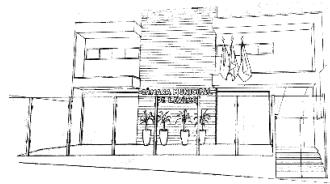
3.2. A cobertura passará a vigorar conforme o item “5 – Do Prazo e Local de Entrega” do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2025, com disponibilização de apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho;

3.3. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá providenciar os serviços de reparo ou indenização conforme previsto em apólice;

3.4. Considera-se como cobertura mínima exigida aquela indicada no item 4 do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2025;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lavras, estando consignados na:

Ficha 11

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada, obedecendo, no mais, ao disposto no item 6 - “Do Processamento do Pagamento”, constante do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2025;

5.1.1. O valor das apólices obedecerá aquele constante da Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

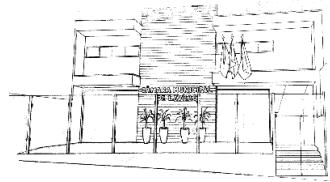
6.1. O preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, mediante aplicação do Índice de Preços do Seguro Automóvel – IPSA, nos termos do item 14 do Anexo IV, ou outro índice previsto no mesmo Anexo, caso o IPSA não esteja disponível;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente as coberturas previstas em apólice;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 7.2. Garantir rede de atendimento em todo território nacional;
- 7.3. Emitir relatórios sempre que solicitado pela Administração;
- 7.4. Manter a regularidade fiscal e cadastral junto aos órgãos competentes;
- 7.5. Observar todas as disposições constantes do item 8 – “Das Obrigações da Vencedora”, constante do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2025;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

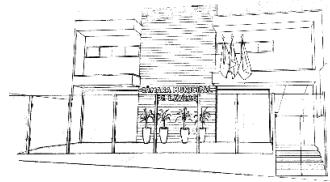
- 8.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- 8.2. Fornecer documentos e informações necessárias à seguradora;
- 8.3. Comunicar prontamente a ocorrência de sinistros.
- 8.4. Observar todas as disposições constantes do item 9 – “Responsabilidades da Contratante”, constante do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2025;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão dos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Termo de Referência.

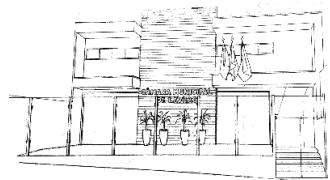
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lavras, nos prazos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

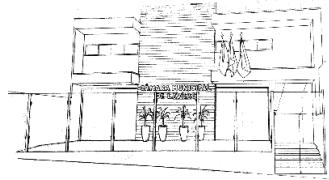
15.1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE;

15.2. Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Estadual da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Lavras, em ____ de _____ de 2025.

Pela **CONTRATANTE:**

XXX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Pela **CONTRATADA:**

XXXX
XXX

TESTEMUNHAS:

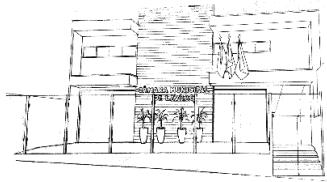
XXX
CPF: XXX
Cargo: XXX

Pela **CONTRATANTE**

XXX
CPF: XXX
Cargo: XXX

Pela **CONTRATADA**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238
licitacao@lavras.mg.leg.br